

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EMPREGADO CELETISTA

EDITAL PSS Nº 004/2018

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (FAPese), pessoa jurídica de direito privado, instituída por Escritura Pública lavrada em 20.12.93, às fls. 01 a 08 do Livro 543, do Tabelionato do 4º Ofício desta Cidade de Aracaju, estabelecida na Av. Marechal Rondon, s/n, Prédio NUPEG, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, e inscrita no CNPJ sob o n.º 97.500.037/0001-10, neste ato representada pelo **Gerente de Administração, Sr. Erick Rocha Ribeiro**, e mediante solicitação do **Coordenador Prof. Givaldo Hipólito Dantas**, inteiramente responsável pelo andamento deste EDITAL PSS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para formação de cadastro de reserva de vagas em Regime Celetista, para desenvolverem suas atividades no âmbito do Projeto Estudos Especializados e Planos Estratégicos com Foco em Cadeias Produtivas: Elaboração de Projeto Técnico, Acompanhamento à Implementação e Monitoramento de Empreendimentos Agroindustriais em Assentamentos da Reforma Agrária nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, Localizados na Região Nordeste do Brasil, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação no presente processo seletivo implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL;

1.2. A FAPese, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.3. Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e demais formulários exigidos nos anexos de forma completa, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

1.4. Caso a inscrição seja feita pelo representante legal do candidato, o mesmo deve juntar aos documentos procuração particular com firma reconhecida dando-lhe poderes para inscrever o candidato no processo seletivo;

1.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação (www.fapese.org.br), de acordo com o cronograma;

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;

1.7. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame, com quantidades indicadas no item 2.1 deste EDITAL PSS.

1.7.1. A classificação para o cadastro de reserva obedecerá à ordem de aprovação dos candidatos e o número de vagas, estando desclassificados os candidatos que ficarem fora do número de vagas e/ou não obedecerem às demais exigências deste EDITAL PSS.

1.7.2. As vagas previstas neste edital somente serão aproveitadas mediante necessidade laborativa, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da FAPESE.

1.8. O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

1.8.1. Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;

1.8.2. Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

1.9. O candidato deve declarar, no mesmo documento citado acima, que também não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Servidores da UFS e FAPESE que estejam participando do “Projeto Estudos Especializados e Planos Estratégicos com Foco em Cadeias Produtivas: Elaboração de Projeto Técnico, Acompanhamento à Implementação e Monitoramento de Empreendimentos Agroindustriais em Assentamentos da Reforma Agrária nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, Localizados na Região Nordeste do Brasil”.

1.10. Fica terminantemente proibida a participação, no Processo Seletivo, de funcionários e ex-funcionários da FAPESE, salvo, no último caso, após 06 (seis) meses do afastamento;

1.11. A FAPESE, por força do art. 2º da lei nº 8958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade;

1.12. Os candidatos classificados nas vagas existentes poderão ser convocados para vaga de emprego surgida em outro Projeto e estarão sujeitos a novas condições de trabalho e salário;

1.13. Os contratos serão regidos pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.

1.14. A FAPese não devolverá em hipótese alguma, a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

1.15 Considerando que o “Contrato de Trabalho” de que trata este Processo está relacionado ao Projeto acima identificado, fica o profissional a ser contratado ciente de que o ajuste somente ocorrerá, além do aludido no item 1.7 e seus subitens, quando do repasse, por parte da Instituição Financiadora, das parcelas de recurso correspondentes.

1.16. É de inteira responsabilidade do docente acima citado o andamento e todos os procedimentos previstos no presente Processo Seletivo Simplificado.

1.17 A FAPese divulgará o resultado do PSS em seu sítio eletrônico até o prazo previsto no item 10.6, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da efetiva divulgação, bem como o respeito ao prazo de recurso.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

2.1. 09 (nove) VAGAS para CADASTRO RESERVA, para o Projeto Estudos Especializados e Planos Estratégicos com Foco em Cadeias Produtivas: Elaboração de Projeto Técnico, Acompanhamento à Implementação e Monitoramento de Empreendimentos Agroindustriais em Assentamentos da Reforma Agrária nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, Localizados na Região Nordeste do Brasil

2.2.Cargo: Analista de Estudos e Desenvolvimento de Projetos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.1. Sensibilizar e envolver os parceiros e, principalmente, as famílias assentadas e/ou cooperadas no processo de construção dos Projetos e na execução dos Empreendimentos nos estados;

3.2. Realizar Estudos utilizando dados primários e secundários, necessários ao diagnóstico sócio produtivo e econômico, de forma a subsidiar a elaboração dos estudos das cadeias produtivas e o projeto das agroindústrias;

3.3. Elaborar os projetos visando a implantação dos empreendimentos coletivos agroindustriais e de comercialização da produção dos assentados da reforma agrária;

3.4. Adequar, ampliar, recuperar ou modernizar as agroindústrias da produção agropecuária e extrativista existentes nos estados;

3.5. Elaborar os projetos de adequação e regularização sanitária de produtos de agroindústrias e viabilizar a organização e a regularização jurídica dos empreendimentos produtivos coletivos;

3.6. Estudar e apresentar a estruturação de circuitos de comercialização nos estados;

3.7. Promover a sustentabilidade dos projetos nos estados;

3.8. Viabilizar condições e opções de geração de trabalho e renda para os assentados da Reforma Agrária;

3.9. Realizar reuniões/capacitações com diretores e quadro de sócios das cooperativas e/ou associações;

3.10. Realizar capacitações/cursos/oficinas com os agentes de ATER locais (assistência técnica oficial ou não), responsáveis pelo acompanhamento direto às famílias;

3.11. Articular reuniões e visitas e ações com Parceiros Estratégicos – CONAB, INCRA, Núcleos Operacionais de ATES, Universidades, Órgãos de Controle Ambiental, Prefeituras, Secretarias Estaduais, Empresas Estaduais de Assistência Técnica, Comércio Local, Escolas e outros;

3.12. Participar das atividades de formação para os técnicos previstas no Projeto;

3.13. Elaborar relatórios técnicos e estudos preliminares mensais, relacionados com o desenvolvimento do projeto.

4. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO CELETISTA

4.1. Duração do Contrato: **30 (trinta) dias de experiência**, podendo ficar por prazo indeterminado, observando previsão orçamentária, necessidade e vigência do projeto;

4.2. Valor da remuneração bruta mensal: R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

4.3. Horário do trabalho: Segundas-feiras as Sextas-feiras: 8h00 - 12h00 e 14h00 - 18h00

4.4. Carga horária semanal:40 horas

4.5. Local do exercício das atividades: São Cristóvão - Campus da UFS/DEA

4.6. IMPORTANTE: Existindo a possibilidade de contratação de acordo com o item 1.15 , os aprovados no presente certame, receberão convocação através de e-mail, com orientações relativa a todos os procedimentos admissionais e deverão comparecer pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado para apresentar toda documentação exigida pela Fundação, sob pena do seu não comparecimento, ser considerado sua desistência tácita. Em momento posterior, serão encaminhados para avaliação médico-admissional.

4.7. Somente os candidatos que apresentarem toda documentação citada no e-mail de convocação e forem considerados aptos nos exames médicos admissionais poderão ser contratados em regime celetista;

5. PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS:

5.1 Graduação em Engenharias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e áreas afins;

5.2. Conhecimento em informática;

5.3. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

5.4. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida no Edital;

5.5. Comprovar residência na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

5.6. Comprovar experiência profissional de no mínimo 06 meses, com atuação de prestação de serviços em equipe, na assessoria administrativa ou técnica ou social em organizações da sociedade civil, na execução de projetos especiais de desenvolvimento.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

6.1. Cópia do Registro Geral (RG);

6.2. Cópia do CPF;

6.3. Cópia Diploma da graduação;

6.4. Cópia do Comprovante de residência;

6.5. Currículo Convencional;

6.6. Ficha de inscrição (**anexo I**);

6.7. Declaração (**anexo II**);

6.8. Comproventes da experiência profissional através de CTPS e/ou declarações e/ou atestados.

6.9. Todos os pré-requisitos devem estar preenchidos no ato da inscrição do candidato, sob pena de desclassificação do certame e não participando das próximas etapas.

7. MEIOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.1. A AVALIAÇÃO SE DARÁ EM 02 ETAPAS: Através de prova escrita com 10 questões objetivas e subjetivas sobre cooperativas em assentamentos de reforma agrária e sobre agricultura familiar; E, por meio de entrevista, realizada com foco na análise qualitativa e mensuração dos conhecimentos revelados pelos candidatos sobre atribuições do cargo, assentamentos de reforma agrária, trabalho em equipe, experiências profissionais apresentadas, aspectos comportamentais percebidos, que se constituem como necessários ao exercício do cargo de analista de estudos e desenvolvimento de projetos, além de se informar sobre a disponibilidade dos candidatos e, estabelecer os conteúdos da avaliação, os critérios de pontuação, etapas, tempo de duração e local delineados nos itens do quadro abaixo:

7.1.1	MEIO DE AVALIAÇÃO/TEMPO/LOCAL	<ul style="list-style-type: none"> • PROVA ESCRITA. Tempo de duração da PROVA: 01 hora LOCAL: DEAUFS -CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO-DEA
7.1.2	CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO	A prova consistirá em perguntas sobre associações e cooperativas nas áreas de reforma agrária, incluindo a gestão dessas entidades e suas instancias de organização e funcionamento. E, conhecimentos sobre as características dos agricultores familiares, estratégias sócio econômicas de sobrevivência, suas organizações nas comunidades/ assentamentos e, os desafios enfrentados na atualidade.
7.1.3	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	Será avaliado na pontuação obtida nas questões objetivas e, no conteúdo das questões subjetivas; Cada questão valendo 05 pontos-Totalizando 50 pontos.
7.1.4	CRITÉRIO	Classificatório e Eliminatório

7.1.5	MEIO DE AVALIAÇÃO/TEMPO/LOCAL	<ul style="list-style-type: none"> • ENTREVISTA Tempo de duração: Até 20 minutos; LOCAL: DEA,UFS - CAMPUS DE SÃO CRISTOVÃO-
7.1.6	CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO	Serão avaliados os conhecimentos relacionados com as atribuições do cargo de analista de estudos e desenvolvimento de projetos;as/a experiências/a profissional apresentadas pelos candidatos; conhecimentos sobre assentamentos de reforma agrária ;conhecimentos sobre trabalho em equipe e motivação profissional, além da disponibilidade do candidato para o exercício da função.
7.1.7	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	A entrevista vale de 0 a 50 pontos. O objetivo da entrevista é avaliar tecnicamente os candidatos com perguntas voltadas sobre conhecimentos e experiências relacionados ao cargo, bem como os aspectos comportamentais como, as habilidades, as atitudes, os traços de personalidade e as potencialidades necessárias para o desempenho do cargo.
7.1.8	CRITÉRIO	Classificatório e Eliminatório

7.2 A entrevista deverá ser comprovada através de arquivo de gravação que será encaminhado à FAPESE em CD/DVD. O candidato deverá ser informado, dando ciência no ato da inscrição.

7.3. Critério de desempate: Em caso de empate, prevalecerá no certame:

7.3.1. Maior pontuação na Entrevista

7.3.2. Candidato mais velho.

7.4. Critérios de desclassificação: Serão desclassificados os candidatos que:

7.4.1. Não possuir os pré-requisitos estabelecidos ou a disponibilidade de horários;

7.4.2. Não apresentar a documentação necessária no momento da inscrição;

7.4.3. Não comparecer à Prova escrita e a Entrevista.

7.5. Nota de corte

7.5.1. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem 50 pontos no total.

8. DOS RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo na data prevista no CRONOGRAMA, item 10.5, de forma fundamentada, devendo formalizá-lo após divulgado do resultado na Gestão de Pessoas da FAPESE, no seguinte endereço: UFS – Av. Marechal Rondon, s/n, Prédio NUPEG, Bloco H-Sala 06, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe. O horário para interposição dos recursos será das 8h00 às 12h00.

8.2. Fica ciente o candidato que o julgamento dos recursos eventualmente interpostos no presente Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do docente acima identificado, **Coordenador do Projeto Prof. Givaldo Hipolito Dantas.**

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Forma: Presencial:DEA-Departamento de Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de Sergipe, Campus de São Cristóvão/Sergipe.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Nº	ITEM	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
10.1	<i>Inscrição</i>	07/08/2018	Das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h	Departamento de Engenharia Agrônômica-DEA, Universidade Federal de Sergipe, Campus de São Cristóvão/Sergipe
10.2	Prova escrita	08/08/2018	Das 9:00h às 10:00h	No Auditório do Departamento de Medicina Veterinária-DMV, Universidade Federal de Sergipe, Campus de São Cristóvão/Sergipe
10.3	Entrevista	09/08/2018	À partir das 9:00hs conforme agenda com os candidatos horário das no ato da inscrição.	Departamento de Engenharia Agrônômica-DEA, Universidade Federal de Sergipe, Campus de São Cristóvão/Sergipe
10.4	Divulgação do resultado	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA ENTREVISTA(salvo situações adversas)	Das 07h às 13:00h	SITE DA FAPESE
10.5	Prazo para interposição de recursos	02 DIAS ÚTEIS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Das 08h às 12:00h	Setor de Gestão de Pessoas da FAPESE-Conf. item 8.1
10.6	Divulgação do resultado do recurso	05 DIAS ÚTEIS APÓS O PRAZO DO RECURSO (salvo situações adversas)	Das 07h às 13:00h	SITE DA FAPESE
10.7	Homologação do resultado	01 DIA ÚTIL APÓS O RESULTADO DO RECURSO (salvo situações adversas)	Das 07h às 13:00h	SITE DA FAPESE

11. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente certame **terá validade até 01 meses** contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, limitado sempre a data de encerramento do projeto.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO

Erick Rocha Ribeiro
Gerente de Administração da FAPESB

Prof. Givaldo, Hipolito Dantas
Coordenador do Projeto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL PSS 004/2018

Nome: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____
Natural de (Cidade / Estado): _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Grau de Instrução: _____
Instituição: _____
Link Currículo Lattes: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

Aracaju, ____ de _____ de 201

Assinatura do (a) Candidato (a) ou de seu Representante

ENTREVISTA COM GRAVAÇÃO: CIENTE _____

COORDENAÇÃO DO PROJETO

COORDENAÇÃO DO PROJETO

O CANDIDATO APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO:
Caso negativo, citar documentos/comprovações não apresentadas:

SIM NÃO

_____.

Assinatura da Coordenação

CANDIDATO/CIENTE: _____

ANEXO II

EDITAL PSS 004/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF n.º _____, **DECLARO** à FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE, pessoa jurídica de direito privado, instituída por Escritura Pública lavrada em 20.12.93, às fls. 01 a 08 do Livro 543, do Tabelionato do 4º Ofício desta Cidade de Aracaju, com registro e credenciamento no MEC e MCT sob o nº 174, Livro 1, fls. 60, 05/12/2000, estabelecida na rua Lagarto, 952, nesta Capital, e inscrita no CNPJ sob o n.º 97.500.037/0001-10, para qualquer efeito, nos moldes da lei nº 8958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de: Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas; Servidores da UFS e FAPESE que estejam participando do Projeto “_____”.

Aracaju, _____ de _____ de 201

Nome do candidato

CPF do candidato

Testemunha

CPF